

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 6, de 7 de março de 2017 (6/2017)

Publicada no DOESC nº 20.490, de 09.03.2017

Aprova, nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 3 de março de 2017, alterações na Resolução CSDPESC nº 61, de 4 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na sessão ordinária ocorrida em 3 de março de 2017, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 61, de 4 de novembro de 2016, que passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.

Art. 40. [...]

§ 5º. Os Conselheiros e o presidente da entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado que não estiverem presentes na data da sessão do Conselho Superior de que trata o caput deverão, até a referida data, assinar a ata, ainda que eletronicamente, sob pena de preclusão de qualquer alegação com relação ao teor desta.

Art. 55. [...]

Parágrafo único. As resoluções observarão a ordem numérica crescente, a partir de 1, e o ano da respectiva aprovação (formato NÚMERO/ANO).

Art. 56. [...]

§ 1º. As deliberações observarão a ordem numérica crescente, a partir de 1, e o ano da respectiva aprovação (formato NÚMERO/ANO). [...]

Art. 58. [...]

Parágrafo único. As manifestações observarão a ordem numérica crescente, a partir de 1, e o ano da respectiva aprovação (formato NÚMERO/ANO).

Florianópolis/SC, 7 de março de 2017.

RALF ZIMMER JUNIOR

Presidente do CSDPESC